

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso ALT2030-IT_PROVERE-2023-6

Data de publicação 30/10/2023

Natureza do aviso Pré-qualificação

Âmbito de atuação: Estratégias

Aprovado pela Deliberação CIC nº n.º 36/2023/PL de 27/10/2023

Designação do aviso

Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região Alentejo

Pré-qualificação

O presente Aviso refere-se à apresentação de propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização económica dos Recursos Endógenos.

O Acordo de Parceria – Portugal 2030 - que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial. Assente numa lógica funcional não coincidente com unidades administrativas (nomeadamente NUTIII) no Programa Regional Alentejo 2030 são contempladas as intervenções, que integrem iniciativas de valorização de recursos endógenos (PROVERE) com forte identidade regional, através de iniciativas de natureza temática, inovadoras e com capacidade de induzir efeitos multiplicadores.

Instrumento territorial abrangido por este aviso

PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos

Entidades que se podem candidatar

(i) As candidaturas apenas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por organizações enquadráveis nas seguintes tipologias:

- a) Pessoas coletivas de direito público e de direito privado com e sem fins lucrativos;
- b) Associações empresariais;
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos;

- d) Comunidades Intermunicipais;
- e) Municípios;
- f) Agências e Associações de Desenvolvimento Regional Local.

(ii) Cada Entidade apenas poderá liderar uma candidatura e integrar no máximo dois consórcios candidatos no âmbito do presente Aviso.

(iii) Podem participar no Consórcio entidades de interesse na Estratégia, incluindo: Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Centros de I&D; Organizações Não Governamentais; outras entidades sem fins lucrativos; microempresas e PME.

(iv) O Consórcio anteriormente mencionado deve ser obrigatoriamente formalizado através de Protocolo/Contrato, subscrito por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:

a) A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;

b) Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.

Área geográfica abrangida

O presente AAC para apresentação de candidaturas tem aplicação na região NUTS II Alentejo.

Período de candidaturas

31/10/2023 a 22/12/2023

Dotação fundo indicativa disponível neste convite

N.A.

Fundo

FEDER

Taxa máxima de cofinanciamento

N.A.

Programa financiador

Programa Regional do Alentejo 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)

Correio eletrónico: alentejo2030@ccdr-a.gov.pt

Finalidades e objetivos

O presente aviso tem por finalidade a apresentação de propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização económica dos Recursos Endógenos.

O PROVERE, enquanto estratégia de valorização económica de base territorial alicerçada na valorização dos recursos endógenos, dirigido especificamente para espaços de baixa densidade, tem por objetivo fomentar a competitividade desses espaços através da dinamização de atividades de base económica inovadoras, diversificação económica e cultural, que contribuam para a criação de emprego, potenciando a cadeia de valor do território e incrementando valor acrescentado e fixação de pessoas, na aceção do disposto no art.º 29.º do Reg. (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24/06.

O modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, prevê no capítulo III as regras aplicáveis às abordagens territoriais integradas do Portugal 2030.

O desenvolvimento territorial integrado no Portugal 2030 é implementado pelos instrumentos territoriais previstos no artigo 33.º do supramencionado decreto-lei, designadamente na alínea e) do seu n.º 1 “Valorização dos Recursos Endógenos”.

O processo de reconhecimento das Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE será feito por fases/momentos:

- a) 1ª fase – Objeto do presente Aviso de Concurso, consubstanciar-se-á na apresentação das iniciativas estratégicas, conforme o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;
- b) 2ª fase - Objeto de convite futuro, dirigido apenas às iniciativas Estratégicas pré-qualificadas na 1.ª fase, incidindo na submissão de planos de ação contendo a montagem técnica, financeira e institucional detalhada das intervenções a realizar.

Tendo em consideração que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções da Prioridade 5, Objetivo Específico RSO5.2 do Programa Regional, destinada ao PROVERE – Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos, em tudo o que for omissivo no presente aviso aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22/03 na sua redação atual.

Condições da Admissibilidade

Objetivos e prioridades

A Resolução do Parlamento Europeu sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais – Rumo a zonas rurais mais fortes, conectadas, resilientes e prósperas até 2040 impele para que Portugal prossiga no desenvolvimento e promoção das Estratégias de Eficiência Coletiva- PROVERE, reconhecendo que são um contributo valioso e impactante para esta missão de dar condições equitativas aos cidadãos e cidadãs das zonas rurais para alcançarem os seus objetivos profissionais, sociais e pessoais mantendo a sua vida em meio rural.

No âmbito do Portugal 2030, pretende-se dar continuidade à valorização dos recursos endógenos nos territórios de baixa densidade. Nas novas intervenções, pretende-se que as mesmas resultem de estratégias fortemente inovadoras, que constituam novas perspetivas temáticas territoriais, que sem perder o enfoque na criação de emprego, oportunidades de negócios e geração de valor nos territórios, contemplem respostas aos desafios da transição digital nos territórios de baixa densidade, contributos para uma economia mais verde, promoção da eficiência energética, das energias renováveis e a

redução de emissões de CO₂, que incentivem a promoção de uma lógica de rede organizada e estruturada que permita ganhar escala e massa crítica, minimizando o que por vezes constitui o grande constrangimento dos territórios de baixa densidade.

O Programa Regional do Alentejo 2030 refere que estas iniciativas devem constituir-se como novas perspetivas temáticas territoriais e integrarem uma forte dimensão inovadora face ao passado, para tal este aviso promove a oportunidade dos atores do território desenvolverem estratégias que devem ser promovidas por um conjunto de parceiros privados e públicos, em torno de um foco temático claramente identificado, e concretizadas em programas de ação, que integrem projetos com maturidade e que concorram para um fim comum e que estejam em linha com a RIS3 (Recursos naturais, Saúde e bem estar e Cultura, criatividade e turismo), com os desafios associados à transição digital (exploração do digital na proteção e valorização de recursos), à transição verde (novos modelos de desenvolvimento e valorização assentes na sustentabilidade) e ao empreendedorismo em meio rural, através de processos de descoberta empreendedora geradores de iniciativas empresariais qualificadas alicerçadas nos recursos e respetivos territórios.

Neste Aviso vamos pré-qualificar as Estratégias PROVERE no âmbito do Alentejo 2030 que respondam aos objetivos supramencionados, sendo considerados prioritários os domínios de especialização da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo, cujo cruzamento com as ações transformativas de base regional, apresentamos de forma ilustrativa:

Domínios de especialização	Ações transformativas de base regional
Bioeconomia sustentável	Fileiras produtivas completas de produtos agrícolas, agroindústria, pecuária e floresta; Hub floresta mediterrânea multifuncional; hub economia azul
Energia sustentável	Energia renovável; Eficiência energética
Mobilidade e logística	Sistemas transporte a pedido; Centros de logística
Serviços de turismo e hospitalidade	Novas ofertas turísticas associadas aos recursos naturais, paisagísticos e indústrias culturais
Ecossistemas culturais e criativos	Atividades de produção, montagem e difusão de indústrias culturais; Atividades de conservação, valorização e reabilitação do património cultural e natural; Artes e ofícios tradicionais
Inovação Social e Cidadania	Promoção da empregabilidade de grupos de risco, incluindo empreendedorismo juvenil; ações I&I e de I&DT na experimentação e prototipagem de soluções inovadoras que respondam a problemas da comunidade.

Este aviso reporta-se a um concurso de pré-qualificação de estratégias que não implica um compromisso financeiro direto e para o qual a dotação indicativa constitui um mero referencial.

OE	Tipologia de Ação	Tipologias de Intervenção	Dotação indicativa €
1.3	Investimento Empresarial Produtivo	Investimentos de base territorial	300.000.
1.3	Qualificação e internacionalização das empresas	Qualificação e internacionalização das empresas	200.000
5.2	Intervenções não urbanas	Valorização de recursos endógenos	3.500.000
5.2	Intervenções não urbanas	Capacitação de atores e redes	1.500.000

Neste âmbito importa informar para a segunda fase que a comparticipação comunitária dos custos da estrutura de coordenação e gestão da parceria não poderá ultrapassar o limite de 2.5% do investimento total proposto no Plano de Ação, com um limite de 200.000 €/ano, tendo por base uma taxa de apoio FEDER de 85%.

Tipologias de Operação a considerar são:

Objetivo OP1- RSO1.3

Capacitação para a inovação;

Ações coletivas;

Promoção do espírito empresarial e ecossistemas de empreendedorismo;

Ações coletivas – qualificação das empresas;

Ações coletivas – internacionalização das empresas.

Objetivo OP5 –RSO5.2

Valorização dos recursos endógenos;

Governança, coordenação e dinamização do consórcio;

Estratégias de marketing e dinamização territorial;

Capacitação de atores e redes.

Consideram-se, para efeitos do presente aviso, os seguintes conceitos:

- a) Estratégia de eficiência coletiva – constituídas por um conjunto de iniciativas, coerente, justificado e alinhado com o objetivo de valorizar os ativos/recursos endógenos viado proporcionar novas oportunidades de emprego e negócio. Os agentes locais ao desenvolverem as iniciativas integradas num plano de ação.
- b) Consórcio – acordo entre agentes económicos locais, para participar na implementação de uma estratégia de eficiência coletiva.
- c) Projetos âncora: projetos estruturantes do Plano de Ação, promovidos por entidades públicas ou privadas, com capacidade de arrastamento de outros projetos e atividades, a partir da construção do capital simbólico, nomeadamente pela valorização do património histórico e cultural, do aproveitamento dos recursos naturais, da valorização das áreas protegidas e de ações visando a atração de empresas, novos residentes e visitantes.
- d) Projetos complementares: projetos promovidos por entidades públicas ou privadas, com especial destaque para os de natureza empresarial, que apresentem evidente articulação com os projetos âncora identificados e que contribuam indiscutivelmente para a prossecução da estratégia PROVERE em causa.

Candidaturas

A candidatura a apresentar no âmbito do presente aviso deverá evidenciar o enquadramento nos objetivos e prioridades indicadas, bem como o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a). Identificar um foco temático associado ao(s) recurso(s) endógeno(s) objeto da intervenção, expresso nas iniciativas específicas e na respetiva estratégia de valorização corporizada nos Projetos Âncora, que constituem o leitmotiv e a base de alavancagem do conjunto do Plano de Ação e da sua imagem de marca.
- b). Ser promovida e implementada por uma parceria (consórcio), envolvendo atores públicos, e indispensavelmente, privados, sustentada em forte co-responsabilização e liderança e orientada para a concretização de objetivos, metas e aprendizagem coletiva;
- c). A Estratégia deverá conter, o máximo de 15 projetos complementares e máximo de 5 projetos âncora, e destes um deverá ser relativo à estrutura de gestão da parceria, o qual deverá ter subjacente o seguinte formato:
 - i) O beneficiário deverá garantir uma equipa dedicada a 100% para o projeto;
 - ii) Imputação e contratação de recursos humanos (até um máximo de três técnicos);
 - iii) Atividades de animação e coordenação da rede (organização das atividades dos órgãos de governação e apoio aos consorciados, de forma a fazer cumprir a execução e calendarização das iniciativas/ações e das metas previstas no Plano de Ação. Estabelecimento de dinâmicas de intercâmbio e cooperação com outros PROVERE ou outras experiências de dinamização económica de recursos endógenos nacionais ou internacionais (troca de experiências, benchmarking, etc.).
 - iv) Estudos e assistência técnica;
 - v) Equipamento administrativo e informático.

- d). Fomentar a cultura e a prática da parceria e do trabalho em rede, evidenciada através do modelo de governação proposto, que valorizem os recursos singulares do território-alvo, incentivando a implantação local de empresas e instituições e otimizando a afetação de competências e recursos criativos;
- e). Forte dimensão inovadora, recorrendo à experimentação através da Investigação & Desenvolvimento;
- f). Os projetos no âmbito do turismo, nomeadamente animação e promoção devem estar alinhados com a estratégia setorial e regional.

Entidades beneficiárias

(i) As candidaturas apenas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por organizações enquadráveis nas seguintes tipologias:

- a) Pessoas coletivas de direito público e de direito privado com e sem fins lucrativos;
- b) Associações empresariais;
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos;
- d) Comunidades Intermunicipais;
- e) Municípios;
- f) Agências e Associações de Desenvolvimento Regional Local.

(ii) Cada entidade apenas poderá liderar uma candidatura e integrar no máximo dois consórcios candidatos no âmbito do presente aviso.

(iii) Podem participar no consórcio entidades de interesse na Estratégia, incluindo: Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Centros de I&D; Organizações Não Governamentais; outras entidades sem fins lucrativos; microempresas e PME.

(iv) O consórcio anteriormente mencionado deve ser obrigatoriamente formalizado através de Protocolo/Contrato, subscrito por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:

- a) A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;
- b) Para além do líder do consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários e pelas candidaturas

A proposta de Estratégia Eficiente Coletiva- PROVERE, deve obrigatoriamente conter a seguinte informação:

- (i) **Delimitação da zona geográfica** abrangida pela Estratégia;
- (ii) **Enquadramento estratégico regional** – breve descrição do enquadramento da proposta nos objetivos da Estratégia Regional e Programas Regionais relevantes, nomeadamente da Estratégia Regional de Especialização Inteligente, quando aplicável, incluindo a sistematização e caracterização das ações a desenvolver, atentas às necessidades do território em função do desafio e da configuração do Consórcio, demonstrando, nomeadamente, a articulação e não sobreposição com outros projetos e programas;
- (iii) **Descrição da parceria** - Identificação e descrição dos membros do consórcio e eventuais outros parceiros e partes interessadas a envolver;
- (iv) **Diagnóstico** - Análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades do consórcio e, inclusive das interligações económicas, sociais e ambientais, que justifique a sua constituição no contexto do recurso endógeno identificado;
- (v) **Visão prospetiva** - Descrição da abordagem integrada que permita atender às necessidades de desenvolvimento identificadas e às potencialidades do Consórcio no contexto nacional e regional de desenvolvimento territorial e consubstanciar objetivos a atingir;
- (vi) **Funcionamento do Consórcio** - Descrição do modelo de governança e funcionamento da rede, focando-se no intercâmbio entre parceiros, na aprendizagem entre partes e na articulação das atividades e apresentando uma metodologia para o desenvolvimento e implementação da Estratégia com envolvimento dos parceiros;
- (vii) **Programação** - Identificação indicativa das atividades planeadas e investimentos a realizar e dos resultados esperados, com estimativas de custos enquadradas nos diferentes Objetivos Específicos, Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção previstas no quadro do ponto Dotação;
- (viii) **Quadro de Investimentos Prioritários** – Identificação da lista preliminar das intervenções a desenvolver no âmbito do futuro Plano de Ação que irá operacionalizar a respetiva Estratégia;
- (ix) **Potencial do Consórcio** – Identificação, de forma clara e objetiva, do contributo da candidatura EEC PROVERE para cada um dos critérios e subcritérios de seleção definidos no presente aviso.

A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da candidatura EEC PROVERE, bem como do mérito da mesma.

Entidades que intervêm no processo

A Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

- online no Balcão dos Fundos em balcaofundosue.pt

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Quais são os critérios de seleção

A metodologia de cálculo para a avaliação das candidaturas é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,10 \times A1 + 0,10 \times A2 + 0,10 \times A3 + 0,10 \times B1 + 0,10 \times B2 + 0,10 \times C1 + 0,15 \times C2 + 0,10 \times D1 + 0,10 \times D2 + 0,05 \times E$$

A = Eficácia e impacto em Resultados;

B = Qualidade e inovação;

C = Natureza e qualidade da parceria;

D= Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E= Igualdade de oportunidades e de género

Os critérios de seleção referidos no ponto anterior têm o seguinte peso relativo:

A = Eficácia e impacto em Resultados – 30%;

B = Qualidade e inovação – 20%;

C = Natureza e qualidade da parceria 25%;

D= Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico 20%;

E= Igualdade de oportunidades e de género – 5%.

Quadro síntese:

Critérios e subcritérios	
A = Eficácia e impacto em Resultados	30%
<p>A.1. Contributo para a concretização dos indicadores de realização e de resultado do Programa Regional -35%</p> <p>A.2. Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas e adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos -30%</p> <p>A.3. Efeito multiplicador e transferibilidade dos resultados das ações -35%</p>	
B = Qualidade e inovação	20%
<p>B.1. Grau de inovação social – nos processos, nos produtos, serviços e experimentação - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial – 50%</p> <p>B.2. O(s) desafio(s) de política identificados são relevantes e demonstram o enquadramento estratégico adequado para os enfrentar – 50%</p>	
C = Natureza e qualidade da parceria	25%
<p>C.1. Envolvimento de atores - as partes interessadas identificadas são relevantes e abrangentes para o tema tratado -40%</p> <p>C.2. Funcionamento do Consórcio - A proposta descreve claramente o modelo de governança e funcionamento do consórcio, focando-se no intercâmbio entre parceiros, na aprendizagem entre pares e na articulação das atividades e apresentando uma metodologia para o desenvolvimento e implementação da Estratégia -60%</p>	
D= Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico	20%
<p>D.1. Identificação do PA com a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE onde se insere, bem como com a globalidade das iniciativas previstas – 50%</p> <p>D.2. Alinhamento com instrumentos de política territorial relevantes, designadamente com o Programa Regional do Alentejo ao nível dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI), na área de implementação do PROVERE e com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente -50%</p>	
E= Igualdade de oportunidades e de género	5%
<p>E.1. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género -100%</p>	

As pontuações dos subcritérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	31-10-2023 09:00
Fecho	22-12-2023 18:00
Análise	60 dias úteis após o Fecho
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos	5 dias úteis após a Análise da candidatura

Processo de análise e decisão

- (i) A Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas.
- (ii) Auscultação das entidades referidas.
- (iii) Para efeitos de seleção consideram-se as candidaturas EEC PROVERE que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.
- (iv) A todos os candidatos é garantido o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data de encerramento do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Os elementos solicitados devem ser remetidos à autoridade de gestão no prazo por esta fixado, o qual não pode ser superior a 10 dias, contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma vier a ser aceite pela autoridade de gestão, na falta dos quais prossegue a análise da candidatura com os elementos disponíveis.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas a contar 30 dias da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- i) na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- ii) através do serviço público de notificações eletrónicas.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura de contrato.

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22/03 na atual versão, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o referido contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Regional do Alentejo
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

N.A.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027

Anexo A – Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã «Documentos»:

- a) Memória descritiva do projeto que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Abrangendo as Condições específicas indicadas no ponto deste aviso: *Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários e pelas candidaturas.*
- b) Protocolo/Contrato de Consórcio para a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE

Anexo B Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

Nacional

-